

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO CULTURAL ESTUDANTIL INTERNACIONAL, NO ÂMBITO DO ES		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	16/12/2025 11:06:33	Data da assinatura:	16/12/2025 11:06:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
16/12/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO CULTURAL ESTUDANTIL INTERNACIONAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:

Art. 1º. Fica sugerida a criação do Programa de Intercâmbio Cultural Estudantil Internacional, destinado a estudantes do ensino médio das escolas públicas estaduais, com o objetivo de promover o desenvolvimento educacional, cultural e social dos jovens cearenses.

Art. 2º. O Programa Estadual de Intercâmbio Cultural Estudantil Internacional terá como objetivos:

- I – Promover o intercâmbio cultural e educacional de estudantes do ensino médio da rede pública;
- II – Estimular o interesse pelo aprendizado de idiomas estrangeiros e pelo conhecimento de novas culturas;
- III – Ampliar as oportunidades de formação acadêmica e profissional dos jovens;
- IV – Fortalecer o protagonismo juvenil e a formação cidadã;
- V – Valorizar o mérito escolar, a dedicação e o desempenho dos alunos;
- VI – Estimular a cooperação internacional e o reconhecimento do potencial dos estudantes brasileiros.

Art. 3º. Para a efetivação desta lei, o Programa Estadual de Intercâmbio Cultural Estudantil Internacional obedecerá às seguintes diretrizes:

- I – Seleção anual dos participantes por meio de processo público transparente, considerando critérios de mérito acadêmico, engajamento social e proficiência linguística;

- II – Parcerias com instituições estrangeiras, programas de cooperação internacional e organizações educacionais;
- III – Concessão de bolsas integrais que incluam despesas com passagens, hospedagem, alimentação e seguro-saúde;
- IV – Acompanhamento pedagógico e social antes, durante e após o intercâmbio;
- V – Criação de um comitê gestor para avaliar resultados e assegurar a continuidade do programa;
- VI – Incentivo à criação de projetos de retorno nas escolas de origem, para disseminação das experiências adquiridas.

Art. 4º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação dispõe sobre a criação do Programa de Intercâmbio Cultural Estudantil Internacional, destinado a estudantes do ensino médio das escolas públicas estaduais, com o objetivo de promover o desenvolvimento educacional, cultural e social dos jovens cearenses.

A globalização e a crescente integração entre povos e culturas exigem cidadãos com visão ampla, sensibilidade social e capacidade de comunicação intercultural. Nesse contexto, o Programa de Intercâmbio Cultural Estudantil Internacional surge como uma iniciativa inovadora para democratizar o acesso a experiências internacionais, tradicionalmente restritas a estudantes da rede privada.

O programa permitirá que alunos de destaque acadêmico e com bom desempenho escolar vivenciem novas culturas, aprimorem o aprendizado de idiomas estrangeiros e conheçam práticas educacionais de outros países, ampliando suas perspectivas pessoais e profissionais.

Além disso, o intercâmbio contribuirá para o fortalecimento da rede pública de ensino, ao possibilitar que os participantes compartilhem suas experiências com colegas e professores ao retornarem, gerando um efeito multiplicador de conhecimento e motivação.

A proposta prevê parcerias com embaixadas, consulados, instituições educacionais estrangeiras e organismos internacionais, além de bolsas integrais custeadas com apoio de programas governamentais, emendas parlamentares e acordos de cooperação internacional.

O intercâmbio cultural é também uma ferramenta de transformação social, pois promove a inclusão, a diversidade e o sentimento de pertencimento global. Jovens de diferentes origens terão a oportunidade de representar o Brasil no exterior e retornar como agentes de mudança em suas comunidades.

A implementação do Programa de Intercâmbio Cultural Estudantil Internacional representa um investimento direto no futuro da juventude e na qualidade da educação pública. Ao

proporcionar aos alunos vivências transformadoras, o Estado contribui para a formação de cidadãos mais críticos, criativos e preparados para os desafios do mundo contemporâneo.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Emília Pessoa". The signature is written in a cursive style with a distinct flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)